(四)連續兩期不償還援助款項;

- (五)受惠人終止漁業活動。
- 二、如援助款項的批給取消,受惠人須返還所欠的援助款 項。
- 三、如援助款項的批給因本條第一款(一)項的規定而取 消,受惠人須承擔倘有的民事或刑事責任。

第十八條 取消批示

援助款項批給的取消批示應指出取消的原因,釐定受惠人須返還的金額和訂定返還的期限。

第十九條 執行名義

上條所指的取消批示可作為強制徵收的執行名義。

第二十條 強制徵收

如受惠人在規定的期限內不返還援助款項,財政局稅務執行 處將進行強制徵收。

- 4) Não reembolso da verba de apoio em duas prestações consecutivas;
 - 5) Cessação da actividade piscatória por parte do beneficiário.
- 2. O cancelamento da concessão de uma verba de apoio implica a restituição, pelo beneficiário, do montante da verba de apoio em dívida.
- 3. O cancelamento da concessão de uma verba de apoio efectuado por força do disposto na alínea 1) do n.º 1 do presente artigo não isenta o beneficiário da responsabilidade civil ou criminal em que haja incorrido.

Artigo 18.º

Despacho de cancelamento

O despacho de cancelamento da concessão de uma verba de apoio deve fixar os motivos do cancelamento, o montante a restituir pelo beneficiário e o prazo para a restituição.

Artigo 19.º

Título executivo

O despacho de cancelamento referido no artigo anterior constitui título executivo para efeitos de cobrança coerciva.

Artigo 20.º

Cobrança coerciva

Há lugar a cobrança coerciva da verba de apoio a restituir, a efectuar pela Repartição das Execuções Fiscais da Direcção dos Serviços de Finanças, quando o respectivo beneficiário não proceda à sua restituição no prazo fixado.

行政法務司司長辦公室

第7/2007號行政法務司司長批示

行政法務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條 賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第二條及第5/2005號法 律第三十一條第三款最後部分的規定,作出本批示。

一、澳門特別行政區的所有公共行政部門或實體,包括法人機關或公共基金形式的公務法人和公法人,應採取下列措施:

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

Despacho da Secretária para a Administração e Justiça n.º 7/2007

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e da parte final do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 5/2005, a Secretária para a Administração e Justiça manda:

1. Todos os serviços ou entidades públicas da Administração da Região Administrativa Especial de Macau, incluindo os institutos públicos e pessoas colectivas públicas sob a forma de serviços personalizados ou fundos públicos, devem adoptar as seguintes medidas:

- (一) 開設電子郵箱收發電子公函;
- (二)指定專責人員收發以電子公函所作的公務通訊;
- (三)制訂收發電子公函的內部規章。
- 二、各領導人員必須配有有效的合格證書。
- 三、行政暨公職局制訂電子文件的收發指引以及用於制訂第 一點所述的內部規章的參考文件,並負責向各公共行政部門和實 體通報。
- 四、上述部門和實體須採取必要措施,執行行政暨公職局所 制訂的指引。
 - 五、本批示自公佈翌日起生效。
 - 二零零七年三月二十三日

行政法務司司長 陳麗敏

- 1) Criar uma caixa de correio electrónico destinada à emissão e recepção de ofícios electrónicos;
- 2) Designar pessoal especializado responsável pela emissão e recepção da correspondência oficial efectuada através de ofícios electrónicos;
- 3) Elaborar o respectivo regulamento interno relativo à emissão e recepção dos ofícios electrónicos.
- 2. Todos os dirigentes devem dispor de Certificado Electrónico Qualificado.
- 3. A Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) elabora e dá conhecimento a todos os serviços e entidades da Administração Pública, das orientações sobre a emissão e recepção de documentos electrónicos, bem como dos documentos de referência destinados à elaboração do regulamento interno referido no n.º 1.
- 4. Os serviços e entidades supra-referidos ficam obrigados à adopção das medidas necessárias à implementação das orientações elaboradas e emitidas pelo SAFP.
- 5. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.
 - 23 de Março de 2007.

A Secretária para a Administração e Justiça, *Florinda da Rosa Silva Chan*.